



CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

O presente Código estabelece os requisitos éticos e de conduta nos negócios que a DUAL reputa fundamentais para seus fornecedores.

A DUAL tem o firme propósito de conduzir negócios nutridos dos mais altos níveis de integridade e em conformidade com a lei, promovendo os mais altos padrões de ética e conduta nos negócios. Na condição de fornecedor de produtos e/ou serviços para a DUAL, sua empresa (doravante denominada "Fornecedor") é essencial para o êxito da DUAL. Para que possamos oferecer serviços de qualidade e de forma responsável, solicitamos que o Fornecedor cumpra as disposições do presente Código.

Neste Código estabelecemos os requisitos éticos e de conduta nos negócios que a DUAL entende necessário para seus fornecedores, ainda que ele não represente uma lista exaustiva de todos os requisitos a serem seguidos pelo Fornecedor, mas sim uma visão geral destes requisitos.

É dever do Fornecedor assegurar que seus executivos, diretores, funcionários, agentes, representantes, fornecedores, contratados e outros parceiros comerciais compreendam e cumpram os requisitos estabelecidos no presente Código. Tendo conhecimento ou suspeitando de qualquer violação ao presente Código, o Fornecedor reportará este fato imediatamente à DUAL.

Combate Ao Suborno/Corrupção

O fornecedor deve competir rigorosamente com base no mérito de seus produtos e serviços. O fornecedor nunca deve oferecer, prometer, autorizar ou fornecer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor (incluindo, entre outros, presentes ou cortesias comerciais) com a intenção ou o efeito de induzir qualquer pessoa (incluindo, entre outros, cliente da DUAL, funcionário da DUAL ou qualquer tipo de fornecedor da DUAL) a deixar de cumprir seus deveres e a proporcionar vantagem empresarial injusta à DUAL, ao Fornecedor ou a terceiros. Da mesma forma, o Fornecedor cumprirá e exigirá que seus funcionários, representantes e subcontratados cumpram todas as Leis relacionadas ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e prevenção de fraudes e outros crimes financeiros (incluindo sonegação de tributos e sua facilitação).



Práticas Comerciais Desleais

É vedado ao Fornecedor adotar qualquer tipo de conduta anticompetitiva ilegal ou prática comercial enganosa, seja qual for o motivo, em nome da DUAL, do Fornecedor ou de terceiro. Da mesma forma, é vedado ao Fornecedor montar licitações, combinar preços ou oferecer ou trocar informações concorrenciais sigilosas de clientes, da DUAL, do Fornecedor ou de terceiros (incluindo, entre outras, informações sobre preços, custo e dados técnicos) com concorrentes da DUAL ou do Fornecedor. O fornecedor também deve abster-se de abusar de seu poder de mercado, seja para seu próprio benefício ou para o benefício de terceiros, recusando-se a concorrer com lealdade, adotando práticas de preços predatórias ou discriminatórias, condicionando a venda ou o fornecimento de um produto ou serviço ao de outro produto ou serviço ou utilizando táticas abusivas semelhantes. É vedado ao Fornecedor adotar outras práticas de mercado enganosas ou desleais, seja em nome da DUAL, do Fornecedor ou de terceiros. Também é proibido ao fornecedor fazer falsas declarações relacionadas aos produtos ou serviços da DUAL, do Fornecedor ou de terceiros. Da mesma forma, é vedado ao Fornecedor denegrir os concorrentes da DUAL ou do Fornecedor, ou seus produtos e serviços.

Segurança Das Informações E Manutenção De Registros

O Fornecedor deverá proteger satisfatoriamente as informações confidenciais, sigilosas e pessoais às quais tiver acesso ou de qualquer outra forma processada, implementando as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado ao risco, incluindo, entre outros, o risco de destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a tais informações, de forma acidental ou ilícita (doravante denominado "Violação do Sigilo de Dados"). O Fornecedor só deverá contratar outros fornecedores e subcontratados que garantam o mesmo nível de segurança técnica e organizacional.

O Fornecedor deverá informar a DUAL imediatamente qualquer suspeita razoável de Violação do Sigilo de Dados de quaisquer informações manuseadas ou de outra forma processadas pelo Fornecedor em nome da DUAL ou de seus clientes e consumidores, independentemente de sua avaliação em relação ao impacto de tal violação. O Fornecedor deverá disponibilizar à DUAL, seus clientes e consumidores todas as informações razoavelmente solicitadas para auxiliar na investigação e remediação da referida violação e garantir a conformidade com todas as obrigações previstas na lei aplicável.

O Fornecedor deve criar e manter registros completos e precisos para assegurar a sua responsabilidade e não deve alterar ou omitir qualquer registro com fim de



ocultar ou desvirtuar a informação, evento ou transação documentada. Os registros devem ser mantidos e excluídos de acordo com a lei aplicável.

Privacidade De Dados

O Fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis referentes à proteção de dados, privacidade e segurança das informações (coletivamente denominadas "Leis de Proteção de Dados"), incluindo, entre outras, as leis pertinentes aos clientes, colaboradores ou outros fornecedores da DUAL.

O Fornecedor deverá comunicar imediatamente a DUAL caso tenha motivos para acreditar que as leis ou regulamentações aplicáveis ao Fornecedor nos países em que opera ou presta serviços (existentes ou resultantes de mudanças na lei existente) a impeçam ou provavelmente tenham efeito negativo significativo sobre a sua capacidade de cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis ou os termos do contrato do Fornecedor com a DUAL.

Conflito De Interesses

O Fornecedor deverá evitar todos os conflitos de interesses ou situações que apresentem a aparência de conflito de interesses ao fazer negócios com a DUAL. O Fornecedor deverá comunicar imediatamente à DUAL toda e qualquer situação envolvendo conflitos reais ou aparentes entre os interesses do Fornecedor e os da DUAL, tais como interesses pessoais ou financeiros em uma decisão de negócios ou seleção de fornecedor. Da mesma forma, é vedado ao Fornecedor, sem prévia comunicação escrita da DUAL, estabelecer qualquer relação comercial com executivo, diretor, empregado ou representante da DUAL que possa criar um conflito com suas obrigações com a DUAL ou com os interesses desta.

Trabalho

É dever do Fornecedor cumprir todas as Leis aplicáveis do país em que opera e estar comprometido em valorizar e respeitar todas as pessoas. Os padrões estabelecidos no presente Código se aplicam a todos os trabalhadores, incluindo, entre outros, aos temporários, migrantes, estudantes, contratados, empregados diretos e a qualquer outro tipo de trabalhador do Fornecedor. Os padrões de trabalho aplicáveis são:



1. **Trabalho infantil.** A Fornecedor não utilizará nem aceitará o trabalho ou a exploração ilegal de crianças no ambiente de trabalho. O Fornecedor terá o compromisso de combater a exploração de crianças e, portanto, de proibir o uso de trabalho infantil nos contratos com qualquer fornecedor, vendedor ou terceiros. O Fornecedor trabalhará para promover a conscientização de tal exploração e cooperará com as autoridades responsáveis para tratar dos casos que vierem ao seu conhecimento.
2. **Tráfico de pessoas, escravidão e direito ao trabalho voluntário.** O Fornecedor respeitará a livre escolha de todas as pessoas e proibirá terminantemente o trabalho forçado ou compulsório de qualquer empregado. O Fornecedor não fará negócio, tolerará ou associar-se-á a organizações ou pessoas jurídicas que aceitem ou pratiquem a coerção ou a imposição de trabalho com pouca ou nenhuma liberdade de escolha. O fornecedor cooperará com os agentes da lei para tratar das situações que vierem ao seu conhecimento.
3. **Liberdade contra o preconceito e a discriminação.** A DUAL requer níveis de igualdade diversidade e inclusão. O fornecedor garantirá que seu ambiente de trabalho é inclusivo, livre de assédio e discriminação baseada no status da pessoa, como raça, cor, religião, nacionalidade, gênero, idade, deficiência, ou outras características protegidas por lei.
4. **Ambiente de trabalho seguro e protegido.** O Fornecedor oferecerá um ambiente de trabalho seguro e protegido a todos os seus trabalhadores e prevenirá a ocorrência de acidentes com empregados, clientes e visitantes.
5. **Jornada de trabalho e remuneração.** O Fornecedor observará todas as Leis que tratam da remuneração paga aos empregados e da jornada de trabalho. Conforme adequado, a política do Fornecedor será detalhada em normas regionais ou nacionais para prevenir a exploração da força de trabalho local. O Fornecedor assumirá o compromisso de ser um empregador ético, que se esforça para melhorar os padrões de trabalho, respeita as contribuições dos funcionários e os recompensa com justiça.
6. **Liberdade de associação.** O Fornecedor respeitará os direitos dos trabalhadores e observará todas as Leis referentes à liberdade de associação e à negociação coletiva.

Saúde E Segurança

O Fornecedor deverá observar todas as Leis que tratam de saúde e segurança dos locais nos quais opera e limitar a exposição do trabalhador a riscos de segurança



potenciais (incluindo, entre outros, fontes elétricas, fogo, calor, veículos e riscos de queda) por meio de projeto adequado, controles de engenharia e administrativo, manutenção preventiva e procedimentos de trabalho seguro. Quando necessário para executar com segurança um trabalho, o Fornecedor fornecerá aos trabalhadores, sem custo e conforme apropriado, o equipamento de proteção individual adequado, assegurando a devida manutenção deste. Os empregados do Fornecedor devem ser livres para questionar a segurança sem medo de qualquer tipo de retaliação. O Fornecedor registrará, acompanhará e comunicará todas as lesões e doenças ocupacionais, conforme exigido pela lei aplicável e de forma a: (i) incentivar o trabalhador a comunicar a ocorrência de lesões relacionadas ao trabalho; (ii) classificar e registrar os casos de lesões e doenças relacionadas ao trabalho; (iii) oferecer o tratamento médico necessário; e (iv) investigar e implementar as ações corretivas para eliminar suas causas

Meio Ambiente E Sustentabilidade

O Fornecedor reconhece que os efeitos adversos sobre a comunidade, o meio ambiente e os recursos naturais devem ser minimizados para proteger a saúde e a segurança das pessoas. Para alcançar esse objetivo, o Fornecedor observará e cumprirá todas as Leis ambientais aplicáveis, incluindo, entre outras, aquelas referentes à/ao (i) obtenção e manutenção das permissões, aprovações e registros ambientais necessários, bem como ao cumprimento dos requisitos operacionais e de comunicação aplicáveis; (ii) manejo, remoção, transporte e descarte de materiais perigosos usados pelo Fornecedor; e (iii) monitoramento, controle, tratamento e higienização de emissões atmosféricas, águas residuais e resíduos sólidos. O Fornecedor buscará oportunidades que promovam o uso eficiente de recursos e energia, bem como de soluções de energia limpa e de baixo custo.

Presentes E Cortesias

O Fornecedor não oferecerá nem receberá de qualquer executivo, empregado ou representante da DUAL qualquer presente, entretenimento ou outro favor de valor material, ou qualquer comissão, taxa ou desconto, com a intenção ou efeito de induzir qualquer pessoa a deixar de cumprir seus deveres e oferecer vantagem empresarial injusta à DUAL, ao Fornecedor ou a terceiros.

Não Retaliação

Os funcionários dos fornecedores devem sentir-se confortáveis em reportar suas preocupações, sem medo de qualquer forma de retaliação incluindo, mas sem



limitação, preocupações relacionadas à segurança no trabalho, jornadas abusivas, pagamento de salários e horas extras, corrupção ou quaisquer outras formas de violações de conduta.

Verificação De Conformidade

A DUAL não assume qualquer dever de monitorar ou assegurar a conformidade com o presente Código. O Fornecedor reconhece e concorda que é o único responsável pelo pleno cumprimento deste Código pelos executivos, diretores, empregados, representantes, fornecedores, contratados e outros parceiros comerciais do Fornecedor com o presente Código. Contudo, o Fornecedor permitirá que a DUAL e/ou seus representantes avaliem a sua conformidade com as expectativas estabelecidas no presente Código ao prestar serviços ou fornecer produtos à DUAL. Tais avaliações poderão incluir, entre outras, inspeção local de instalações do Fornecedor e análise de informações correlatas, incluindo livros, registros, certificações, autorizações e outros documentos que evidenciem a conformidade do Fornecedor com o presente Código. O Fornecedor também cooperará plenamente com a DUAL em tais avaliações, corrigindo prontamente eventuais não conformidades identificadas durante as aferições. Na hipótese de ser identificada alguma não conformidade, o Fornecedor concorda às suas exclusivas despesas, submeter-se a auditoria por empresa terceira a ser definida pela DUAL.

Termos Gerais

Caso o presente Código conflite com os termos de qualquer contrato do Fornecedor com a DUAL, e o termo do contrato seja mais restritivo que o presente Código, o Fornecedor deverá cumprir o termo mais restritivo do contrato.

Para dirimir dúvidas ou questões sobre o presente Código, inclusive sobre sua aplicação a circunstâncias específicas relacionadas ao trabalho de sua organização junto à DUAL, ou para comunicar qualquer violação suspeita deste Código, entre em contato com seu representante DUAL.

Canal De Denúncias

A DUAL oferece um meio confidencial e anônimo para que os empregados e interessados (incluindo fornecedores, contratados e seus funcionários) façam perguntas e apontem suas preocupações em relação a este Código por meio do canal de denúncia da DUAL. Este canal funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, e é operada pela empresa DUAL, uma empresa independente. Os números para ligação



gratuita e a ferramenta global de comunicação online podem ser encontrados abaixo.